



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE
EMPENHO

1ª VIA

Número do Empenho

000579/2018

Recurso

00001

Tipo do Empenho

Ordinario

Categoria de Empenho

Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 Camara Municipal

Dotação 01.031.0001.2.107.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00009

Desdobramento 3390397799 VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTR Conta 00092

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00416 DETECTOR ALARMES SISTEMA INTELIGENTE DE SEGURANCA

Endereço AVENIDA CURITIBA 1515 SALA 02 CENTRO

CNPJ/CPF 01.912.731/0001-76

Fone 3422-8411

Cidade APUCARANA

Licitação

Dispensa por Limite

Número

4

Solicitação

Contrato

Emissão

1524/09/18

Vencimento

30/09/18

Valor Orçado

1.820.311,05

Saldo Anterior

716.430,30

Valor do Empenho

762,25

Saldo Atual

715.668,05

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF DISPENSA DE LICITACAO No 04/2018 - PROCESSO ADMINSTRATIVO No 10/2018 - CONTRATO No 15/2018, REF SERVICOS PRESTADOS DE REINSTALACAO DOS SENSORES E CAMERAS DE SEGURANCA COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, CABOS E ACESSORIOS CONF CONTRATO ANEXO E NF NR 201800000009871.	762,25	762,25

Local da Entrega

Valor Líquido

762,25

Declaramos que os

☐ Serviços Foram Prestados

☐ Materiais Foram Entregues

☐ Obra Executada

Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Autorizo o empenho da(s) despesa(s)
acima discriminada(a).

Jéssica Daiane Angotti
Tesoureira

Ordenador da Despesa
Mauro Bertoli
Presidente

Contador
Luciane Bossa
CRC 030502/O PR

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (setecentos e sessenta e dois reais e v
inte e cinco centavos*****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____

Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____

Data ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EMITENTE

PODER LEGISLATIVO
Camara Municipal

CREDOR

01.912.731/0001-76 DETECTOR ALARMES SISTEMA INTELIGENTE DE
AVENIDA CURITIBA 1515 SALA 02 CENTRO

Dados do Empenho

PODER LEGISLATIVO
Camara Municipal

Número do Empenho	Data	Funç.	SubFunç.	Prog.	Proj/Ativ	Elemento	Fonte	Valor Original
000579/2018	24.09.18	01	31	001	2107	3390397799	0001	762,25

Dados da Liquidação

Número:	19576	Data:	24.09.2018	Valor:	762,25
OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ - LICITACAO DISPENSA No 04/2018 CONTRATO NRo 15/2018					
Deduções				Valor	
Valor Liquidado				762,25	

Controle

Valor Empenho	Despesa Liquidada	Esta Liquidação	Saldo a Liquidar
762,25	0,00	762,25	762,25

Programação Financeira

Data do Vencimento: 24.09.2018

Observações

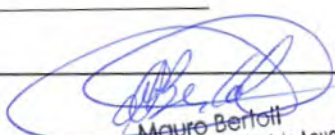
Elaborado por: LUCIANE

Emitente

RECIBO

Declaro(amos) que recebi(emos) a importancia supra, do qual
Apucarana, ____/____/____
Nome: _____
Documento: _____
Numero: _____ Assinatura: _____

0,00


Mauro Bertoli
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

DETECTOR ALARMES LTDA - EPP RUA MUNHOZ DA ROCHA DR, 1542 - Telefone:43-3422-8411 CEP: 86800-010 - Bairro: SEDE - CENTRO Município: Apucarana - PR E-mail: APUCARANA.FINANCEIRO1@INVIO.LAVEL.COM Fone: 43-3422-8411 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 01.912.731/0001-76 9013461357 4779			Número da NFS-e 201800000009871	
			Data do Serviço 21/09/2018	Código Verificador c1b193d6

 Prefeitura Municipal de Apucarana - PR/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (43) 34224000 - http://cetil.apucarana.pr.gov.br/NFSE/	Dt. de Emissão 21/09/2018	Natureza da Operação Tributação no município	Tributado no Município Apucarana/PR
---	-------------------------------------	---	--

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA		Apucarana/PR			
Endereço PCA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA, 0 - Telefone:					
Cidade Apucarana	UF PR			Fone *****	CEP 86800-235
Bairro SEDE - CENTRO					
CNPJ / CPF 78.299.815/0001-00	Inscrição Municipal 12602			Inscrição Estadual *****	
E-mail *****					

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail *****		Fone *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
INSTALACAO ALARME	788,43	3,3200	26,18	Sim

Código do Serviço 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.							
CIDE *****	COFINS *****	COFINS Importação *****	ICMS *****	IOF *****	IPI *****	PIS/PASEP *****	PIS/PASEP Importação *****
Base Cálculo ISSQN Próprio 0,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 788,43	Valor do ISSQN Retido 26,18	Valor Total do ISSQN 26,18	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 788,43		Valor Líquido da NFS-e 762,25					

Informações Adicionais NFS-e Gerada a Partir do RPS 22891 Série: A Emitido em: 21/09/2018 Tipo: Recibo Provisório de Serviços. Lei 12741/2012: Mun: R\$ 26,18; Est: R\$ 0,00; Fed: R\$ 0,00; Total: R\$ 26,18. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.		

Consulta realizada em 21/09/2018 às 08:51:24.
 Para consultar a autenticidade acesse: <http://cetil.apucarana.pr.gov.br/NFSE/>



Ivan Lucio Garcia
 Chefe de T.I. / Licitações
 Matrícula: 100014-4/1

Recebi(emos) de DETECTOR ALARMES LTDA - EPP os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	201800000009871 Número da NFS-e Competência 21/09/2018 NFS-e c1b193d6	Número de Controle do Município
Identificação e assinatura do receptor		

Consulta realizada em 21/09/2018 às 08:51:24.
 Para consultar a autenticidade acesse: <http://cetil.apucarana.pr.gov.br/NFSE/>

Camara Municipal de Apucarana

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Conta.....	=	9	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao.....	=	01	PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orcamentaria..	=	01.01	Camara Municipal	
Funcional.....	=	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade.....	=	2107000	Manutencao das Atividades da Camara Municipal	
Natureza da Despesa...	=	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.....	=	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Saldos de 01/01/2018 ate 09/08/2018

Dotacao Inicial.....	=	1.820.311,05
Credito Suplementar.....	=	0,00
Reducao Orcamentaria....	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	1.081.179,70
Liquidado no Periodo....	=	313.830,67
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	313.830,67
Empenhado ate o Periodo. =	=	1.081.179,70
Liquidado ate o Periodo. =	=	313.830,67
Pago ate o Periodo.....	=	313.830,67
A Pagar Processado.....	=	0,00
A Pagar nao Processado..	=	767.349,03
Total a Pagar.....	=	767.349,03
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponivel.....	=	739.131,35

(PRINCIPAL)

Camara Municipal de Apucarana

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Conta..... =	92	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 9
Orgao..... =	01	PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orcamentaria.. =	01.01	Camara Municipal	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2107000	Manutencao das Atividades da Camara Municipal	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.77.99.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRACAO	
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Saldos de 01/01/2018 ate 09/08/2018

Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Instalacao e Monitoramento
Cilindros e Camaras



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Processo Administrativo nº 10/2018

Dispensa de Licitação nº 04/2018

CONTRATO nº 015/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME E DE COMUNICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS PARTES

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
CPF ou CNPJ nº: 78.299.815/0001-00
Endereço: CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA Nº: 25 A
Bairro: CENTRO **Cidade:** APUCARANA
Estado: PR

CONTRATADA: DETTECTOR ALARMES LTDA
CPF ou CNPJ nº: 01.912.731/0001-76
Endereço: RUA DR. MUNHOZ DA ROCHA 1542
Bairro: CENTRO **Cidade:** APUCARANA
Estado: PR
Representante Legal: JULIANO BONGIOLO PAULUCIO **CPF nº:** 705.657.919-15

Pelo presente instrumento particular, as pessoas acima qualificadas, doravante denominadas de **CONTRATANTE** e de **CONTRATADA**, ajustam o presente **Contrato de Manutenção de Sistema de Alarme e de Comunicação e Prestação de Serviços de Captação de Informações**, de acordo com as condições a seguir:

1. DO LOCAL OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços contratados pelo (a) **CONTRATANTE** serão prestados pela **CONTRATADA** no imóvel localizado na CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA, nº 25 A, Bairro CENTRO, na Cidade de APUCARANA, Estado PR e, abrange a (s) área (s) Interna e/ou Externa, conforme relação de zonas em anexo.

2. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O (A) **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24h à **CONTRATADA**, o valor anual de R\$ 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais).

2.2. Não estão incluídos nos valores pactuados no item 2.1 aqueles oriundos de substituição de peças e/ou equipamentos que eventualmente sejam necessários, os quais deverão ser objeto de fatura própria.

2.3. O (A) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços de reinstalação dos sensores e câmeras de segurança com os fornecimentos dos equipamentos, cabos e acessórios necessários, o valor de R\$ 3.507,00 (três mil quinhentos e sete reais).

2.4. O Valor total do contrato é de R\$ 5.739,00 (cinco mil setecentos e trinta e nove reais) e que o pagamento será feito em parcela única, após a instalação e ajuste dos equipamentos, com a apresentação da nota fiscal com boleto ou transferência bancária.

3 DAS PREMISSAS

3.1 A **CONTRATADA**, empresa privada, constituída com o objetivo de prestar serviços de:

a) Manutenção de equipamentos necessários ao recebimento de informações através do sistema de



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

alarme, denominada de MANUTENÇÃO, compreendida a revisão técnica periódica dos sistemas e substituição de peças com defeitos, durante o período contratual, mediante solicitação e aprovação do (a) CONTRATANTE.

b) Manutenção dos sistemas de comunicação, compreendida ainda a revisão periódica do sistema e substituição de qualquer peça do sistema quando necessário e/ou solicitado pelo CONTRATANTE, durante o período contratual, mediante aprovação do (a) CONTRATANTE.

c) Recepção (captação) na central da CONTRATADA, através dos equipamentos instalados no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, descrito na cláusula 1.1, inclusive com deslocamento de pessoal, após o disparo do sistema para a averiguação do ocorrido, bem como informar o CONTRATANTE, quando constatada alguma irregularidade.

4 DA DESCRIÇÃO DAS ESPÉCIES DE CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

4.1 A CONTRATADA disponibiliza ao (a) CONTRATANTE, meios distintos de captação de informações dos Sistemas de Segurança Eletrônica (Alarme), de acordo com os meios de comunicação, cabendo ao (a) CONTRATANTE avaliar o grau de segurança proporcionado e os riscos inerentes de insucesso na comunicação, bem como fatores que impedem o próprio recebimento de informações na central da CONTRATADA, decorrentes de caso fortuito, força maior ou de ato de terceiros, alheios à vontade à prestação de serviços desta, possibilitando a opção pelo sistema que entenda ser mais adequado para atender aos seus interesses.

4.2 Os meios de comunicação pelo qual a central da CONTRATADA recebe as informações sobre os eventos ocorridos no local objeto da prestação do serviço podem ser:

4.3 **Comunicação via telefone.** Neste sistema o alarme quando ativado faz com que a placa de comunicação processe a informação e use a linha telefônica para transmitir o evento até a central de recepção da CONTRATADA. É necessário que o (a) CONTRATANTE mantenha a linha telefônica em perfeito estado de funcionamento, caso contrário a CONTRATADA ficará impedida de realizar a prestação dos serviços contratados.

Alguns exemplos de riscos de perda de sinal: a) vulnerabilidade decorrente da interligação de fios e exposição dos mesmos ao tempo; b) corte de linha telefônica por terceiros ou sinistros; c) interrupção da prestação dos serviços pela companhia telefônica; d) falha temporária na linha telefônica em decorrência de descargas elétricas.

4.4 **Comunicação via GPRS (General Packet Radio Service).** Neste sistema os eventos são transmitidos pelo módulo transmissor GPRS, cuja tecnologia consiste numa rede de pacotes (suportando I.P. e X.25) e a comunicação se processa pelo sistema global para comunicação móvel (GSM), operando em faixas de frequência transmitidas por uma torre de estação de rádio móvel (ERB). É necessário que o (a) CONTRATANTE mantenha em perfeito estado de funcionamento, sem interrupção, o serviço de linha fixa discada, (back-Up).

Alguns exemplos de riscos: a) vulnerabilidade decorrente de falhas de manutenção das torres de estação de rádio móvel (ERB), que ocasiona a interrupção temporária do sinal; b) bloqueio dos sinais através de bloqueadores magnéticos, que ocasiona a perda temporária do sinal; c) falhas decorrentes de descargas elétricas.

4.5 **Comunicação via rádio.** Neste sistema as informações são enviadas por canais que conduzem radio frequência (processo de full duplex). A transmissão de dados consiste na geração de sinais elétricos baseados nas ondas eletromagnéticas contínuas, as quais são transmitidas pela antena, via rádio, até a central da CONTRATADA. Para comunicação via rádio, é necessário que o (a) CONTRATANTE adquira, e instale no local, rádio comunicador.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Alguns exemplos de riscos: a) vulnerabilidade decorrente de falhas na manutenção das torres de estação de rádio móvel (ERB), que leva à interrupção do sinal; b) bloqueio das ondas por interferência de rádios amadores potentes; c) falhas decorrentes de descargas elétricas.

4.6 Comunicação via INTERNET/IP (Internet Protocol). Neste sistema a prestação de serviço é feita através do Protocolo de Comunicação (IP), podendo este ser em Rede Interna ou Rede Externa. A transmissão de dados consiste no envio de dados de um computador para outro, sendo feita via internet ADSL/ISDN, Rádio ou Satélite, transmitindo o(s) dado(s) (evento) à central CONTRATADA. É necessário que o CONTRATANTE contrate os serviços de INTERNET com empresa provedora e adquira equipamentos necessários conforme o meio **INTERNET ADSL/ISDN - Modem e Hub** ou **INTERNET VIA RÁDIO - Access Point e Antena externa**.

Alguns exemplos de riscos:

INTERNET ADSL/ISDN: a) Vulnerabilidade decorrente da interligação de fios e exposição dos mesmos ao tempo; b) Corte de linha telefônica por terceiros ou sinistro; c) Interrupção de prestação dos serviços pela companhia telefônica d) falha temporária na linha telefônica em decorrência de descargas elétricas ou falta de energia; e) Travamentos de Modems decorrente de volume excessivo de utilização da Internet;

INTERNET VIA RÁDIO: a) Vulnerabilidade decorrente de falhas na manutenção das torres de transmissão; b) Interrupção da prestação de serviços do provedor de Internet Via Rádio; c) Interferência decorrente de outras antenas operando em mesma frequência; d) falhas decorrentes de desligamento acidental ou falta de energia elétrica.

5 DA FORMA DE VERIFICAÇÃO (MANUTENÇÃO) DE CADA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

5.1 Na comunicação via telefone, o serviço de manutenção disponibilizado pela CONTRATADA ocorre, ordinária e automaticamente, a cada 24 (vinte e quatro) horas, através de teste pelo próprio sistema, a fim de averiguar a regularidade da linha telefônica, mediante prévia programação de horário pelo (a) CONTRATANTE. A manutenção do sistema em tempo inferior ao estabelecido no item 5.1 dependerá de prévio acordo entre as partes a ser mencionado no item 6.4.

5.2 No sistema de comunicação via GPRS, o serviço de manutenção disponibilizado pela CONTRATADA ocorre constante e automaticamente, através do envio de sinal pelo módulo transmissor GPRS à central da CONTRATADA, informando que o sistema está ativo.

5.3 No sistema de comunicação via rádio, o serviço de manutenção disponibilizado pela CONTRATADA ocorre a cada intervalo de horas, automaticamente, mediante a remessa de um teste pela antena de rádio à central de captação de informação da CONTRATADA informando que o sistema está comunicando.

5.4 No sistema de comunicação via INTERNET/IP (Internet Protocol) o serviço de manutenção disponibilizado pela CONTRATADA ocorre constante e automaticamente, através do envio de dados pelo Protocolo de Comunicação (IP) à central da CONTRATADA, informando que o sistema está ativo.

6 DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OPÇÕES REALIZADAS PELO CONTRATANTE

6.1 O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de:

- a) Manutenção de sistemas de alarme e de comunicação;
- b) Manutenção corretiva dos equipamentos;
- c) Captação de informações advindas dos sistemas de comunicação, de acordo com a opção



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

realizada pelo (a) CONTRATANTE.

6.2 O rol dos serviços objeto do presente contrato e a forma de funcionamento do sistema de comunicação e de captação de informações poderão ser a qualquer tempo alterados, de comum acordo entre as PARTES, através de assinatura de aditamento contratual e consequente alteração.

6.3 O (A) CONTRATANTE declara que foi prévia e devidamente informado (a) sobre as opções dos sistemas de comunicação e de captação de informações disponibilizados pela CONTRATADA, conforme descrição de cada um deles contida nas condições gerais (cláusula 4), e OPTA pelo sistema de comunicação VIA RÁDIO, razão pela qual a prestação dos serviços de manutenção seguirá as condições previstas no item 4.5.

6.4 O (A) CONTRATANTE, tendo optado pelo sistema de comunicação VIA RÁDIO, e de acordo com o serviço de manutenção do mesmo, elege a periodicidade do teste de linha a cada 1 (uma) hora

7 DO ATENDIMENTO OPERACIONAL DE CADA TIPO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

7.1 A CONTRATADA, de acordo com o sistema de captação de informações eleito pelo (a) CONTRATANTE, realizará o atendimento operacional pelos Monitores Interno e Externo, cujos serviços têm como objetivo a verificação da regularidade de funcionamento dos respectivos sistemas de comunicação e dos equipamentos, in loco, e apuração de eventual violação do sistema de segurança nos casos em que a central da CONTRATADA recebe a informação ou quando não recebe os testes e sinais dos sistemas de comunicação respectivos. **Trata-se de um serviço preventivo restrito à verificação da regularidade do sistema.** Sendo detectado eventual sinistro, proceder-se-á a comunicação ao (à) CONTRATANTE para que este tome as providências que entender cabíveis.

7.2 O atendimento operacional de cada sistema far-se-á com a periodicidade contratada pelo (a) CONTRATANTE, de acordo com a opção eleita no item 6.4.

8 DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1 A CONTRATADA realizará, quando solicitada pela contratante, a manutenção preventiva dos equipamentos de alarme instalados no local indicado pelo (a) CONTRATANTE na cláusula I, cujos serviços consistem na verificação de todos os setores do sistema, bem como de tensão da energia, bateria, linha telefônica, intensidade do sinal via rádio, sinal GPRS, tensão de saída da alimentação da central, limpeza dos periféricos, carga da bateria dos controles remotos, volume da sirene, teclados, entre outros reparos que o sistema necessitar.

8.2 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados pela CONTRATADA, mediante aprovação de orçamento, quando necessário, apresentado ao (a) CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA realizará a manutenção corretiva das peças e equipamentos quando os mesmos apresentarem defeitos ou forem danificados, necessitando a substituição, cujos serviços serão prestados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do (a) CONTRATANTE.

8.4 A substituição de peças e/ou equipamentos, cuja necessidade for constatada nas manutenções preventiva e/ou corretiva pela CONTRATADA, será previamente informada ao (à) CONTRATANTE, e mediante autorização expressa do orçamento, realizada a troca.

8.5 As despesas oriundas da substituição de peças e/ou equipamentos são de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRATANTE, cujos valores serão objeto de fatura própria.

9 DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OPÇÕES REALIZADAS PELO (A) CONTRATANTE

9.1 O objeto da prestação dos serviços e opções realizadas pelo (a) CONTRATANTE, dar-se-á na forma prevista nas cláusulas 1 e 6.

9.2 O rol dos serviços objeto do presente contrato, a forma de comunicação e de captação das informações eleitas, pode ser alterado a qualquer tempo mediante comum acordo entre as PARTES,



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

através de aditivo contratual e consequente alteração do presente contrato.

9.3 O (A) CONTRATANTE DECLARA que foi prévia e devidamente informado (a) e está ciente dos meios de comunicação e de captação de informações disponibilizados pela CONTRATADA, bem como, sobre as vantagens, desvantagens e riscos de cada um deles, tendo escolhido o sistema descrito no Item 6.3, por livre, espontânea e consciente vontade, a juízo adequado à satisfação de seus interesses.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

10.1 O (A) CONTRATANTE indicará por escrito, na data da assinatura deste contrato, o nome de no mínimo 02 (duas) pessoas para contato telefônico, para que possa ser realizada a comunicação prevista na cláusula 7.1.

10.2 O (A) CONTRATANTE, mediante prévio aviso à central de monitoramento compromete-se a realizar testes periódicos, a cada 15 (quinze) dias, no sistema de alarme instalado, para verificação do seu correto funcionamento, assim como, testes acerca da regularidade do envio do sinal para a central da CONTRATADA.

10.3 O (A) CONTRATANTE compromete-se a acompanhar a manutenção e instalação de equipamentos pelos técnicos da CONTRATADA.

10.4 O (A) CONTRATANTE deverá manter outros sistemas de prevenção e de segurança para evitar sinistros e a ação de marginais (por exemplo: instalação de grades, cadeados, trancas e outros).

10.5 O (A) CONTRATANTE, e/ou quem ele indicar formalmente, deverá submeter-se às orientações básicas de operacionalização do sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA, que consiste no acionamento/ativação e desacionamento/desativação do sistema de alarme, o que possibilita a adequada prestação dos serviços.

OBS.: Quando o CONTRATANTE necessitar de novas orientações para operar o sistema, para novos ocupantes do imóvel/residência deverá solicitar à CONTRATADA com antecedência mínima de 72 horas.

OBS.: Ao assinar o presente contrato o CONTRATANTE fica ciente que também estará recebendo as devidas orientações de operações básicas de acionamento/desativação do sistema de alarme. Caso não as receba logo após a instalação, deverá protocolar imediata reclamação junto à CONTRATADA que deverá providenciar as orientações necessárias o mais urgente possível.

10.6 O (A) CONTRATANTE deverá comunicar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer alteração nas áreas internas e/ou externas do local objeto da prestação dos serviços, tais como, paredes, divisórias ou ampliações de espaço, a fim de que sejam reavaliadas as plantas de segurança e respeitada a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados no sistema de segurança eletrônica.

10.7 O (A) CONTRATANTE deverá pagar correta e pontualmente a contraprestação pecuniária estabelecida na cláusula 2, relativa à prestação dos serviços objeto desta contratação, sob pena de sua suspensão ou rescisão.

10.8 O (A) CONTRATANTE deverá cadastrar as senhas dos usuários do sistema de alarme; descadastrá-las em caso de alteração dos usuários, entregando à CONTRATADA uma relação dos usuários.

Para que o sistema de comunicação e captação de informações seja eficaz, o (a) CONTRATANTE deverá:

- a) acionar o alarme sempre que se ausentar do local objeto da prestação dos serviços;
- b) verificar se os sensores estão corretamente posicionados, livres de quaisquer obstáculos que



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

impeçam o seu funcionamento;

- c) não pendurar objetos móveis nos sensores e/ou na área de atuação dos mesmos;
- d) não divulgar a senha pessoal a terceiros;
- e) não deixar animais nos recintos onde existem sensores;
- f) verificar o funcionamento da linha telefônica diariamente, e mantê-la em perfeito funcionamento;
- g) não autorizar serviços de terceiros no sistema de comunicação e de alarme, salvo se credenciados pela CONTRATADA;
- h) não deixar janelas, portas e portões abertos;
- i) comunicar a central da CONTRATADA sempre que se ausentar em decorrência de viagens;
- j) comunicar a central de serviços da CONTRATADA sempre que terceiros alterarem o layout do local objeto da contratação;
- l) comunicar a central de serviços da CONTRATADA sempre que terceiros fizerem manutenção em linha telefônica, linha de Internet, e em outros sistemas de comunicação do (a) CONTRATANTE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com o sistema de comunicação livremente escolhido pelo (a) CONTRATANTE na forma e no local indicados nos itens 6.3 e 1.1, respectivamente.

11.2 A CONTRATADA, quando solicitada formalmente, colocará à disposição do (a) CONTRATANTE um relatório dos eventos registrados no sistema, o qual será liberado via PORTAL DO CONTRATANTE – inviolavel.com/portalcliente/.

11.3 CONTRATADA comunicará e orientará, o (a) CONTRATANTE através de suas mídias: (site da empresa, página do cliente, INVIONEWS e/ou formalmente) sobre as novas tecnologias disponíveis no mercado e também quando os sistemas escolhidos pelo (a) CONTRATANTE estiverem ultrapassados e considerados inadequados para os fins a que se destinam.

11.4 Quando realizar as manutenções preventiva e/ou corretiva, a CONTRATADA elaborará ordem de serviço que será assinada física ou eletronicamente pelo CONTRATANTE ou pessoa autorizada.

12 DO PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIOS

12.1 O preço pela prestação dos serviços e forma de pagamento acordado com (a) CONTRATANTE na cláusula 2 **NÃO INCLUEM** a substituição de peças, equipamentos e mão de obra, quando necessários para o correto funcionamento dos sistemas de comunicação e de captação de informações. Tais procedimentos deverão ser autorizados pelo (a) CONTRATANTE, e por isso serão objetos de fatura própria.

12.2 A CONTRATADA cobrará, adicionalmente ao previsto na cláusula 2, uma taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade, a cada serviço **gerado por negligência do (a) CONTRATANTE**, decorrentes das seguintes situações:

- a) Disparos “falsos” do alarme ocasionados por pessoas que entrem no local abrangido pelos sensores, tais como empregados, vizinhos, nas situações em que for comprovada a falta de orientação pelo (a) CONTRATANTE;
- b) Disparos “falsos” do alarme ocasionados por objetos pendurados (bandeiras, balões, etc) nos sensores, bem como janelas deixadas abertas que provoquem o deslocamento do Monitor Externo até o local;

13 DO REAJUSTE

13.1 Os valores devidos pela prestação dos serviços prestados pela CONTRATADA serão reajustados anualmente, tendo como data base o mês de Agosto, pelo IGP-M positivo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo. Quando o período não representar um



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ano, será reajustado proporcionalmente ao período de início do monitoramento, a contar da data de assinatura do presente contrato.

14 DO INADIMPLEMENTO

14.1 Havendo impontualidade no pagamento da contraprestação pecuniária, será cobrada a atualização monetária, pelo IGP-M/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor apurado.

14.2 Além dos encargos previstos no item 14.1, o atraso no pagamento da contraprestação pecuniária por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias, levará ao bloqueio total do sistema e a suspensão dos serviços ora contratados.

14.3 Além dos encargos previstos no item 14.1, o atraso no pagamento da contraprestação pecuniária por período igual ou superior a 75 (setenta e cinco) dias, levará à rescisão deste contrato, ressalvado à CONTRATADA o direito de cobrar judicialmente as parcelas vencidas e não pagas, bem como direito de escrever o nome do (a) CONTRATANTE nos serviços de proteção ao crédito (SPC e Serasa).

Parágrafo Único: A empresa não se obrigará ao cumprimento do contrato em caso de inadimplência que exceda à 45 dias. Apenas por sua mera liberalidade, manterá o sistema ativo.

15 DA VIGÊNCIA E DO ROMPIMENTO CONTRATUAL

15.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado de 12 (doze) meses, com início condicionado à sua assinatura, tornando-se por prazo indeterminado se ao final as PARTES não manifestarem expressamente a intenção de rompê-lo.

15.2 Havendo interesse na rescisão deste contrato, a PARTE interessada DEVERÁ denunciá-lo, por escrito à outra PARTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3 O aviso prévio de que trata o item 15.2 DEVERÁ ser feito mediante correspondência com aviso de recebimento em mão própria - ARMP, firmado pelo representante legal da PARTE denunciante, e endereçado ao representante legal da PARTE denunciada, comprovando-se a sua remessa e correspondente recebimento, ou através de outros meios legais possíveis.

15.4 A denúncia não implicará o pagamento de multa ou indenização, porém, levará à continuidade dos serviços durante o tempo previsto no item 15.2, e consequente obrigação do (a) CONTRATANTE de pagar a(s) contraprestação pecuniária(s) até a extinção do contrato.

15.5 Por descumprimento de quaisquer cláusulas, obrigações e condições, fica facultado à PARTE prejudicada o direito de rescindir o presente contrato, através de comunicação, por escrito, do fato, na forma prevista no item 15.3, respondendo a PARTE infratora por perdas e danos, sem prejuízo da adoção de outras medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

15.6 Além das hipóteses descritas acima, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e independentemente de formalidade judicial ou extrajudicial, quando:

- a) nos casos de insolvência, recuperação judicial e/ou falência de qualquer das PARTES;
- b) se o (a) CONTRATANTE, sem prévio e expresso consentimento, por escrito, da CONTRATADA, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que assumiu por força deste contrato;
- c) cisão, dissolução ou alteração societária das PARTES que prejudique ou impeça a continuidade da prestação de serviços ora contratados;
- d) recusa do (a) CONTRATANTE em adequar o sistema de monitoramento e de comunicação quando prévia e expressamente recomendado pela CONTRATANTE a vulnerabilidade do sistema escolhido pelo (a) CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

16 DAS RESPONSABILIDADES

16.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão desenvolvidos com zelo, diligência, prudência, dedicação, buscando oferecer ao (à) CONTRATANTE os melhores resultados possíveis, de acordo com a melhor tecnologia existente no mercado e disponível para os sistemas de comunicação e de captação de informações. Contudo, para amenizar os riscos e oferecer os melhores resultados, indispensável que o (a) CONTRATANTE, sempre que orientado (a), concorde em promover as adequações no sistema e consequente atualização. Trata-se, portanto, de uma obrigação de meio em que a CONTRATADA se compromete a disponibilizar sistemas de prevenção, o que não significa, em hipótese alguma, a garantia absoluta contra ação de criminosos.

16.2 O (A) CONTRATANTE está ciente que para o adequado funcionamento dos sistemas de alarme, de comunicação e captação das informações pela CONTRATADA e, de consequência, a adequada prestação de serviços ora contratados, é imprescindível a colaboração do (a) CONTRATANTE na utilização adequada os sistemas.

16.3 Os sistemas de alarme, de comunicação e de recepção de informações, são métodos preventivos, mas não dispensam, tampouco substituem, outras medidas a serem tomadas pelo (a) CONTRATANTE para evitar sinistros e a ação de criminosos (por exemplo: instalação de grades, cadeados, trancas em portas, animais adestrados e outros).

16.4 A CONTRATADA fica total e absolutamente isenta de responsabilidade de qualquer natureza, por prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE durante a vigência desta contratação, quando decorrentes, dentre outros, dos eventos a seguir relacionados ao (à):

- a) uso indevido do sistema pelo (a) CONTRATANTE ou de qualquer pessoa que tenha acesso ao mesmo;
- b) falta de acionamento do sistema pelo (s) usuário (s);
- c) falha, paralisação, corte e mau funcionamento da linha telefônica, GPRS, da INTERNET/IP e bloqueio do sinal de rádio, pois estes são os meios de comunicação entre o local objeto da prestação dos serviços e a central de captação de informações da CONTRATADA;
- d) não cumprimento pelo (a) CONTRATANTE das obrigações assumidas na cláusula 10 e seus itens;
- e) ações de terceiros que não são captadas pelos sensores (por exemplo: corte de vidros, perfuração de paredes e de piso, permitindo acesso via túneis, ações denominadas de rapel, uso de manta térmica, guarda-sol e outros), pois impedem o registro do evento ou da ação humana e, consequentemente, a emissão de informações para a central da CONTRATADA.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A tolerância pelas PARTES, no que tange ao descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento ou nos seus anexos (caso exista), seja pela não aplicação das penalidades, seja pelo não exercício dos direitos que necessariamente defluirão para a PARTE inocente, em virtude do inadimplemento da PARTE culpada, não induz à novação, renúncia, precedente ou alteração do pacto.

17.2 A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula contratual não afetará o cumprimento das obrigações contidas nas demais cláusulas que compõem este instrumento e seus anexos (caso exista).

17.3 Nenhuma das PARTES será responsável ou considerada inadimplente por atrasos ou por impossibilidade da prestação objeto deste contrato, em decorrência de caso fortuito ou força maior, cabendo a PARTE que a alegar, o ônus da prova.

17.4 Toda e qualquer comunicação havida ou que porventura vier a ocorrer entre as PARTES, por correspondência epistolar, telegráfica, correio eletrônico, ou por qualquer outro meio, e que acarrete a alteração de quaisquer das disposições constantes deste contrato, somente aperfeiçoar-se-á e obrigará as PARTES desde que devidamente firmada pelos seus respectivos representantes legais ou por seus procuradores legalmente constituídos, ressalvada a hipótese estabelecida no item 15.3.

17.5 As condições gerais contêm o acordo integral entre as PARTES, devendo quaisquer alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ou aditamentos, serem necessariamente celebrados por escrito.

17.6 Declaram as PARTES que leram e conhecem todos os termos e condições previstas neste instrumento; declara o (a) CONTRATANTE que recebeu todas as informações acerca dos sistemas de comunicação e de recepção das informações sobre os serviços de manutenção dos sistemas e de manutenção corretiva, estando ciente das vantagens, desvantagens e riscos de cada um deles, bem como, que o serviço contratado é preventivo, e não de segurança que garanta a eliminação da ação de criminosos.

17.7 A prestação dos serviços ora contratado é considerado somente uma atividade de cunho meramente preventivo na conservação do patrimônio do CONTRATANTE, a partir da ativação do sistema de alarme e recebimento de eventos do mesmo em nossa central de monitoramento ativa 24H (VINTE E QUATRO HORAS) todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados. A atuação da CONTRATADA pressupõe a ocorrência de uma ação criminosa em desenvolvimento, não havendo de parte da CONTRATADA quaisquer tipos de reembolso, ressarcimento, indenização ou situação similar, salvo caso de omissão ou negligência.

17.8 A CONTRATADA, além dos serviços previstos nessas condições gerais, disponibiliza outros serviços, como, elaboração de plano de segurança, prestação de serviços de segurança, de vigilância, de monitoramento de CFTV e de Cerca Elétrica, além de outros, que incrementam este produto básico. Porém, tais serviços dependerão de solicitação e contratação específica do serviço por parte do contratante.

18 DAS INDENIZAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Tendo a CONTRATADA praticado com zelo as obrigações descritas neste contrato, e mesmo assim não tendo êxito em evitar prejuízos para a CONTRATANTE, em decorrência de furto e/ou roubo, não estará obrigada a CONTRATADA a reparar os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Em casos não previstos anteriormente e quando for evidenciada negligência, imperícia ou imprudência, a contratada indenizará a contratante em até 10 (dez) vezes o monitoramento atual à data do sinistro.

19 DO FORO

19.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de APUCARANA/PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as PARTES firmam o presente contrato, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

APUCARANA/PR, 15/08/2018

DETTECTOR ALARMES LTDA
JULIANO BONGIOLO PAULUCIO ou
KARINÁ BONGIOLO P. SANDOLI ou
ANDRE SANDOLI

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2018

Processo Administrativo nº 10/2018

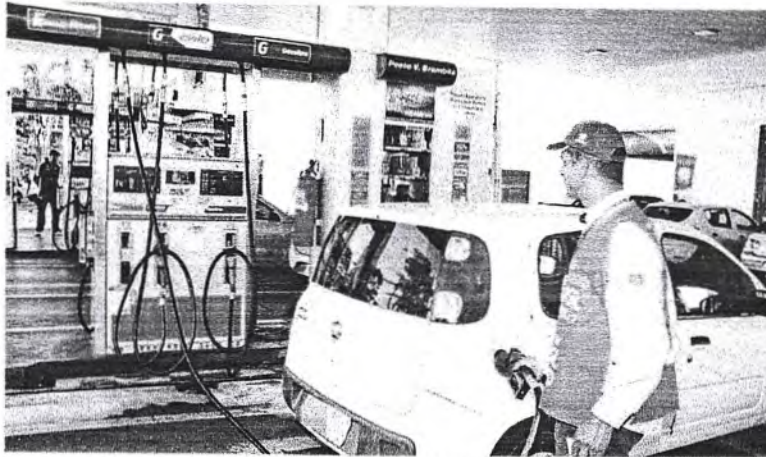


Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 10/2018, AUTORIZO a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de alarmes à distância 24 horas com capacitação de informações anual (validade 12 meses) e reinstalação de todos os sensores e câmeras de segurança para Câmara Municipal de Apucarana à Empresa DETECTOR ALARMES (INVIO LAVEL) CNPJ nº 01.912.731/0001-76, no valor total global de R\$ 5.739,00 (cinco mil setecentos e trinta e nove reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 13 de agosto de 2018.

Mauro Bertoli
Presidente da Câmara



Abastecer com etanol é mais vantajoso nos postos de Apucarana e também de Arapongas | Foto: Delair Garcia

Em dois meses, preço do etanol recua 16,4%

Combustível ficou quase R\$ 0,50 mais barato em Apucarana desde junho; em alguns postos da cidade o litro era comercializado ontem a R\$ 2,35

CIDADES/PÁG. A6

William Waack é atração hoje à noite em Apucarana

CIDADES/PÁG. A4

TSE cobrará custos de novas eleições de candidatos cassados

POLÍTICA/PÁG. A3

Execução de casal a tiros choca a população de Marilândia

CIDADES/PÁG. A5

CIDADES/PÁG. A5



FOTO: DELAIR GARCIA

CICLISTA É ATROPELADO POR CAMINHÃO EM APUCARANA

Um ciclista de 41 anos morreu ontem à tarde após ser atropelado por um caminhão da Prefeitura de Apucarana. Acidente aconteceu na Avenida Central do Paraná esquina com a Rua Presidente Getúlio Vargas. Vítima foi identificada como Sinésio Amâncio Barbosa. Prefeitura informou que está prestando toda a assistência necessária à família do ciclista.

> Saúde pública

Apucarana intensifica ações de saúde bucal

Autoridade Municipal de Saúde (AMS), de Apucarana, realiza neste mês uma intensificação voltada à prevenção e diagnóstico do câncer bucal. Público-alvo são homens, especialmente fumantes e usuários frequentes de bebidas alcoólicas.

CIDADES/PÁG. A7

FOTO: DIVULGAÇÃO



> "Igrejinha" PÁG. A6

PRAÇA RECEBE MELHORIAS

Praça Nossa Senhora Aparecida, no Bairro da Igrejinha, em Apucarana, está sendo totalmente revitalizada. Melhorias integram o Programa Praça Viva, da Prefeitura, e estão na fase de acabamento. Foram feitas intervenções no paisagismo, acessibilidade e calçadas, além da colocação de novas lixeiras e bancos.

ESPORTES

Scarpa vira dúvida no Palmeiras

Apesar de ter um contrato com o clube, o atacante brasileiro não será vendido ao clube por 2 milhões de dólares. O jogador também pode ser vendido para o Flamengo.

Baland e Pirao vencem no Amador

COTAÇÕES

Dólar	Euro
Compra	Compra
R\$1,8560	R\$4,4420
Venda	Venda
R\$1,8970	R\$4,4435

EDITORIAL

Medo do HIV
Concentração de casos de HIV entre jovens é um dado preocupante. O país tem 10% das pessoas infectadas com o vírus em toda América Latina, segundo levantamento do Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS). brasil.pais.az

TEMPO EM APUCARANA

09°C	Parcialmente
18°C	Nublado
26°C	

SERVIÇOS

Confira serviços:
clima, loterias,
utilidade
CLASSIFICADO/PÁG. C1

1000

PUNCTULUI N° 12119, de 10 de august 2008
Căsuțelul, la directorul servitului, ALEXANDRU NATALIEVICH,
correspondența și însoțirea salului național, de confidențialitate, totuși
în 1994, paragraful 1 al 1 al 4 al 25 al 16 (statutul de servitute
însoțirea Ministerului

130/2018 emitida pela Secretaria Municipal de Cultura,
Arapongas, 13 de agosto de 2018.
Ratifico a Inevitabilidade contida nos termos acima.

Sérgio Goulart da Silva
Prefeito Municipal

[illegible]

A circular stamp from the 'Jornal Tribuna do Norte' is stamped over the document. The text within the stamp includes:

- Top arc: **ENCARREGADO DO JORNAL TRIBUNA DO NORTE**
- Center: **Edição 8256** (with 'Pág. 03' written to the right), **Data 24/08/18**, and **DIÁRIO JORNAL TRIBUNA DO NORTE**.
- Bottom arc: **STYLOS PRINTING & DESIGN - Lda**

 The stamp also contains several lines of small, illegible text at the bottom, likely a legal disclaimer or contact information.

Sérgio Onofre da Silva, portador da carteira de identidade RG/1-3.038.984-5 SSP-PB e inscrito no CPF-MF nos 417.508.999-0, residente e domiciliado neste Município, lida pública nos autos do artigo 2º inciso I da Lei nº 1.317/2018, a contratação direta de profissional do setor agrícola consignado pela crítica especializada e em pleno exercício público para apresentação de show na data de 12 de outubro de 2018 em comemoração do aniversário da cidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, cujos fatos nos informações constantes na CF nº 139/2018 emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Ararajó, 13 de agosto de 2018.

Ratifico a inviolabilidade conferida nos termos acima

Sérgio Onofre da Silva
Prefeito Municipal

[illegible]

**Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

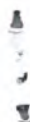
Emitente: CAM MUN DE APUCARANA**Conta origem:** 0379 / 006 / 00000001-0**Conta destino:** 0379 / 003 / 00001551-9**Nome destinatário:** DETECTOR ALARMES SIST INT SEGUR**Valor:** R\$ 788,43**Identificação da operação:** DETECTOR ALARMES LTDA**Data de débito:** 24/09/2018**Data/hora da operação:** 24/09/2018 09:53:40**Código da operação:** 76860644

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAM MUN DE APUCARANA
Conta origem:	0379 / 006 / 00000001-0
Conta destino:	0379 / 003 / 00001551-9

Nome destinatário:	DETECTOR ALARMES SIST INT SEGUR
Valor:	R\$ 788,43
Identificação da operação:	DETECTOR ALARMES LTDA

Data de débito:	24/09/2018
Data/hora da operação:	24/09/2018 09:54:53

Código da operação:	00453830
Chave de segurança:	9UE11C8M7U0AAGZX

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

EMPENHO - 579/18 - 762,25

EMPENHO - 593/18 - 26,18

TOTAL - 788,43 *

Mauro Bertoli
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana
Luciane Bossa
CRC 03050210 PR